

PGR-00357813/2024

ATA DE REUNIÃO**TEMA:** 493^a Reunião Ordinária.**DATA:** 02/10/2024**HORÁRIO:** 10h**LOCAL:** Híbrida**PARTICIPANTES:** Dra. Eliana Torelly, Dra Ana Borges Coêlho Santos, Dr Luciano Mariz Maia, Josi Calazans, Roberta Amanajás, Mirvânia Anacleto e Rodrigo Coimbra.**ASSUNTOS TRATADOS**

1. [Ofício Circular N.º 12/2024 - CSMPF \(PGR-00345755/2024\)](#), por meio do qual a Secretaria Executiva do Conselho Superior do Ministério Públíco Federal encaminha cópia do Despacho n.º 241/2024 GABVPGR (PGR-00344024/2024) do Conselheiro Relator Dr. Hindemburgo Chateaubriand Filho, referente ao Processo nº 1.00.001.000275/2019-04, bem como cópia do Projeto de Resolução n.º 161, para conhecimento e eventuais contribuições, no prazo de 15 dias. Os documentos referem-se à proposta de alteração da Resolução CSMPF nº 20, de 6 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a estrutura de organização temática das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Públíco Federal. No que tange a esta 6^a Câmara, o parágrafo 6º do art. 2º da Resolução CSMPF nº 20/1996, passaria a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º À 6^a Câmara de Coordenação e Revisão incumbe atuar nos feitos cíveis e criminais relativos à defesa dos direitos e interesses das populações indígenas e relacionados às comunidades tradicionais.

O assunto foi pauta da 492^a Reunião Ordinária desta Câmara, na qual os membros do colegiado deliberaram por solicitar ao CSMPF a dilação do prazo de resposta, a fim de realizar consulta aos representantes da 6^a CCR a respeito da proposta de alteração no que se refere à temática da Câmara. Foi expedido o [OFÍCIO 783/2024 ASSPLAN/6^a.CAM – PGR-00357269/2024](#), o qual foi respondido por meio do [DESPACHO 1246/2024 CSMPF – PGR-00362042/2024](#), concedendo a dilação do prazo solicitada. Foi expedido o [OFÍCIO CIRCULAR 33/2024 ASSPLAN/6^a.CAM – PGR-00357332/2024](#) e reiterado por meio do [OFÍCIO CIRCULAR 34/2024 ASSPLAN/6^a.CAM – PGR-00380859/2024](#) aos representantes, solicitando sugestões a respeito das propostas. Foram recebidas 27 sugestões referente à proposta, que podem ser acessadas por meio do link <https://forms.gle/WzCyssNTdqFKaSkLA>. Foi deliberado, ainda, consultar a SEJUD sobre a regulamentação em cada estado a respeito da distribuição de feitos aos membros na origem, destacando se há vinculação à temática da Câmara, ao que a SEJUD respondeu por meio do [MEMORANDO 224/2024 SEJUD/SG-PGR-00368691/2024](#),

encaminhando a [Informação 68/2024 SUBPAD/SEJUD \(PGR-00366060/2024\)](#), esclarecendo os impactos no âmbito da SEJUD e do sistema Único e no âmbito das unidades de origem dos expedientes que chegam à CCR.

Deliberação: Os membros do colegiado deliberaram por retirar o item de pauta, para reformular consulta à SEJUD, solicitando envio de quadro contendo informações a respeito da atribuição dos membros em relação à 6ªCCR, em cada unidade do MPF. Alguns membros mencionaram que absorver a atribuição criminal sobrecarregaria os ofícios de 6ªCCR, porque em muitos estados existe apenas um ou dois ofícios de 6ªCCR.

2. [Ofício Circular nº 16/2024 - CSMPF \(PGR-00363975/2024\)](#), subscrito pela Conselheira Relatora do [PGEA nº 1.00.001.000149/2024-17](#), Subprocuradora-Geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, por meio do qual, em atenção à sugestão da Corregedora-Geral do Ministério Público Federal Célia Regina de Souza Delgado Alvarenga, contida no Despacho nº 1377/2024 (PGR-00363770/2024), encaminha cópia da Portaria PR/PI nº 80, de 06 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para consecução do Projeto de Atuação dos Núcleos Criminal, de Tutela Coletiva e de Combate à Corrupção no âmbito do MPF/PI, para manifestação. Por meio do [Despacho ASSJUR/ 6ªCAM \(PGR-00384653/2024\)](#), a Assjur, tendo em vista que a iniciativa da PR/PI fomenta a atuação sistemática e organizada nos temas considerados prioritários pelas Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, sugeriu a manifestação favorável quanto aos termos e critérios de atuação definidos na referida Portaria (objeto de análise pelo CSMPF no PGEA nº 1.00.001.000149/2024-17). A Coordenadora concordou e solicitou inclusão em pauta.

Deliberação: Os membros do colegiado deliberaram por retirar de pauta, por entenderem que há questão grave envolvendo o princípio do promotor natural e é necessária uma análise mais aprofundada do assunto. Deliberaram por consultar o procurador-chefe da Procuradoria da República no Piauí, a respeito da existência de deliberação do colegiado local sobre o assunto e se houve participação dos membros representantes da 6ªCCR na deliberação. Foi solicitada análise à Assessoria Jurídica, para informar panorama que consta na citada portaria e a respeito da organização interna no Piauí e o impacto dessa divisão de ofícios na temática da 6ªCCR. A análise finalizada deve ser encaminhada aos membros do colegiado, assim que finalizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00394663/2024 ATA**

Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **03/10/2024 22:22:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **07/10/2024 10:54:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA BORGES COELHO SANTOS**

Data e Hora: **30/10/2024 19:37:43**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8e2d194d.9d71068a.4d8fcf7f.f9dab6de